



DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
DELEGACIA DE ANTI-TRÓFICOS - DIC -

TERMO DE DECLARAÇÃO



DOC 14

Aos **NOVE** dias do mês de **março** do ano de **mil novecentos e noventa e cinco** nesta cidade de **Curitiba** na sala do cartório desta Delegacia de Polícia onde se achava presente o **Doutor Delegado de Polícia**

comigo, Escrivão de seu cargo, ao final

assinado, aí compareceu EUCLIDIO SOARES DOS REIS

R. G. n.º **filho de Casario Soares dos Reis e Ana Bertolini**
de nacionalidade brasileira (10.08.58)

natural de Umuarama-PR com 36 anos de idade,

estado civil casado de profissão comerciante

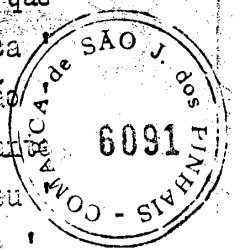
com endereço profissional R. Sete de Setembro nº157 - centro - Guaratuba,

residente o mesmo acima

Euclidio Soares dos Reis **com telefones -x-x-x-**

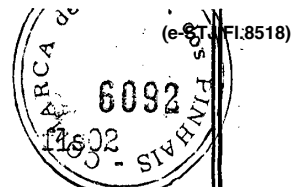
o qual, perguntado, disse -x- saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: que no dia nove de abril do ano de mil, novecentos e noventa e

dois, o Declarante residia no Bairro Jardim Jigara, na rua Piquiri, quase esquina com Rua Engenheiro Beltrão, e neste dia por volta das 19:00 aproximadamente, encontrava-se amarrando os bois, quando, digo, amarrando os bois na entrada de sua casa, quando percebeu a chegada de um veículo FIAT/PANORAMA, de cor verde escura, com dois ocupantes, sendo que identificou os mesmos como sendo o DIOGENES CAMPANO DOS SANTOS FILHO (condutor) e o PAULINHO MAGUEIRA ou PAULO BASIL; que DIOGENES que conduzia o veículo pela rua Engenheiro Beltrão, fez uma manobra colocando o veículo de ré numa picada, deixando a mostra somente a frente do veículo; que os dois não perceberam a presença do Declarante, que ficou o tempo todo observando a movimentação dos dois; que o porta malas do veículo foi aberta e de seu interior foi retirado um pacote volumoso; que DIOGENES E PAULINHO ficaram por cerca de uma a uma hora e meia nomato e o Declarante ficou agachado sem que fosse percebido; que quando o veículo saiu já estava escuro, mas não acederam os faróis, deixando para acender um pouco antes de chegar a



que o veículo se distanciou, o Declarante entrou no mato para saber o que DIOGENES e PAULINHO tinha deixado, tendo que penetrar no mato por cerca de dez metros da picada; que como o mato é ralo e era noite clara, não tardou a encontrar o volume que estava enrolado em jornais e o Declarante pôde ver inicialmente fora deste envólucro um pé pequeno, e já percebeu tratar-se de um humano; que por ser noite não percebeu se havia sangue neste jornal; que em consequência do achado, assustou-se, porque nunca tinha visto algo parecido, tendo saído do local com pressa, mas antes olhou para os lados para ver se não havia alguém lhe observando; que foi para casa e sua mulher de nome CECILIA GONÇALVES, digo, CECILIA VONKOVITSKI GUILARNEZ, percebendo que o Declarante estava assustado, perguntara o que tinha acontecido, tendo o Declarante repondido que tinha visto uma /viagem sem fazer qualquer comentário a mais; que no dia seguinte pela manhã (10.04.82) a sua mulher ausentou-se por ter viajado para Araucária; que depois de muito pensar o que devia fazer o Declarante resolveu ir cobrar diretamente do senhor DIOGENES sobre o achado que fora dispensado por DIOGENES e PAULINHO na noite anterior, com a finalidade de posteriormente procurar quem de direito; que por volta das 13:00 horas, localizou DIOGENES na sua residência, dizendo-lhe: "Diogenes o negócio é o seguinte, eu vi voce pondo aquele pacote lá, e agora o que voce vai fazer"; que a intenção do Declarante era que Diogenes o acompanhasse até as Autoridades para esclarecer o motivo de ter o mesmo dispensado um cadáver de tamanho pequeno nas proximidades da sua residência, digo da residência do Declarante; que DIOGENES respondeu-lhe: "Euclídio, venha mora aqui que eu te dou tudo o que voce quiser para não abrir o bico"; que o Declarante percebeu neste momento que o DIOGENES ficara por demais nervoso, chegando até a gaguejar; que por diversas vezes DIOGENES insistiu na proposta do Declarante morar com ele e que acarva com todas as despesas; que o Declarante inicialmente relutou, mas pensando melhor logo depois resolveu aceitar a proposta de DIOGENES; que na sequencia DIOGENES argumentou que o Declarante devia ser o seu segurança, tendo em vista o caso Evandro, ou pelo fato de DIOGENES ter dispensado o corpo naquele local; que no entretanto o Declarante como tinha porcos, cachorros, vaca, teria que voltar para sua casa, providenciar a venda dos mesmos, sendo que somente vendeu o boi, e segue...

DDIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
DELEGACIA DE ANTI-TÓNICOS - DIC-



Continuação das Declarações de EUCLIDIO SOARES DOS REIS

... que somente vendeu o loi, e o restante deixou em casa e toda a tarde iria alimentá-lo; que naquela sexta-feira, durante a noite o Declarante foi jogar dominó na casa do Sr. Alceu, onde se encontra também o Alcebíades, e o Ilálcio, onde ficaram até cerca de 01:30 horas da manhã; que por volta das seis da, digo, da meia noite o Declarante, por estar de frente para rua, na mesa da sala, pôde perceber quando o veículo FIAT/PNEUMATA, cor verde escura, passou novamente em direção onde havia dispensado aquele corpo, sendo dirigido por DIOGENES, tendo como acompanhante PAULINO MATEUS; que o Declarante pôde observar que o veículo voltou após passados mais ou menos trinta minutos; que o Declarante ^{não} pôde afirmar se os demais participantes do jogo de dominó, presenciaram a passagem de ida e volta daquele veículo; que o Declarante não pôde afirmar que o Diogenes tenha comentado com o mesmo porque retornou na noite seguinte da dispensa do cadáver, naquele local; que as pessoas que estavam jogando com o declarante, na sexta-feira, na quinta a noite estavam bebendo e não fizeram nenhum comentário com o Declarante a respeito do "pacote" encontrado pelo Declarante, o que possivelmente os mesmos não passaram pelo local; que no dia seguinte no sábado, levantou-se por volta das 07:00 horas, para medir a roçada que os peões realizaram, pois teria que pagar aos mesmos pelos serviços, tendo encontrado com DANIEL, operador de máquina, e o senhor LAZINHO, mecânico da máquina, que estavam esperando os caminhões de aterro, para começar o trabalho; que ficara conversando por cerca de meia hora, quando DANIEL apontou para o alto e disse: "e aqueles corvos lá", e o Declarante respondeu "ué nós nunca vimos corvos aqui", "vamo lá dar uma olhada para ver o que que é"; que Daniel e Lazinho foram na frente e o Declarante ficava a alguns passos atrás, até chegarem onde estava o corpo e havia vários urubus pousando no corpo, que vendo a presença das pessoas, voaram para o alto; que neste momento o Declarante pôde observar que o cadáver não mais estava envolto nos jornais, segue...

Gráfica - Departamento da Polícia Civil

Modelo - 001

Neuvaldo Mendes Sandoz



DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
DELEGACIA DE ANTI-TÓXICOS - DIC -

(e-STJ Fl.8519)
6093
 COMARCA - PINHEIRO
 fls.03

Continuação das Declarações de EUCLEDIO SOARES DOS REIS

[Handwritten signature]

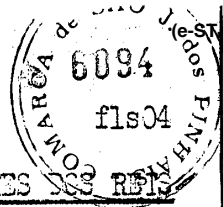
[Handwritten signature]

Neivaldo Miranda Soares

Crdáfica - Departamento da Polícia Civil

... não mais estava envolto nos jornais, conforme o Declarante presenciara na noite de dia 09.04.62; que o Declarante observou também tal qual naquela noite, que o cadáver não emalava mal cheiro, muito embora eram cerca de 09:30 horas de sábado; que o Declarante pôde observar que o cadáver tratava-se de um garoto, e encontrava-se em Acukite-dereal, com os braços abertos, sem mãos, sem o corpo coberto, não havia olhos, sem os dedos dos pés, o corpo estava aberto no meio e não havia nada dentro, como se estivesse oca, a boca estava fechada, estava sem orelhas, estava vestido com um calção curto, sem cuecas, sem o pênis e sem os testículos, o rosto estava constantemente desfigurado, que em volta do corpo e no calção havia um pouco de sangue, mas percebeu que o corpo dava a impressão de ter sido lavado, pois a pouca quantidade de sangue que escorria, lhe pareceu, ter sido diluída em água, tal qual um animal (porco) depois de morto e lavado fica escorrendo um resíduo sanguíneo diluído em água; que Daniel e Lazinho ficaram apavorados, da mesma forma o Declarante, pois somente tinha visto parte do corpo, por estar envolto no jornal quando vira na primeira vez na quinta-feira a noite; que o Declarante pediu a Daniel e Lazinho para que não saíssem do local, que o Declarante iria chamar a Polícia Militar, que ato contínuo o Declarante fez o contato com o Sargento Schultz comunicando o fato e apontando o local, onde todos se dirigiram; que o Declarante esclarece ainda que nas proximidades do cadáver fora encontrado um chaveiro contendo apenas uma chave e que a pessoa que encontrou tal chave foi a pessoa de Daniel Miranda, pois o Declarante encontrava-se alguns passos atrás do Senhor Lazinho e Daniel Miranda, qual, digo, que tal chave foi entregue ao Sargento Schultz na presença do senhor Lazinho; que perguntando ao Declarante quais foram as pessoas que compareceram ao local de encontro do cadáver, foi o Sr. Lazinho, Daniel Miranda, Sargento Schultz, e o soldado Eufrazio, e ainda a Autoridade local, Dr. Gilberto Pereira, Policiais do Grupo Tigre e segue...

DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
DELEGACIA DE ANTI-TÓXICOS - DIC =



Fl.8520)

Continuação das Declarações de EUCÍDIO SOARES DOS REIS

... e ainda a Autoridade local, Dr. Gilberto Pereira, Policiais ' do Grupo Tigre e diversas outras pessoas que o Declarante não se recorda; Que esclarece ainda que o Diogenes não compareceu ao local, enquanto esteve presente o Declarante; Que o Declarante passou a residir nos fundos da residência de Diogenes e que também chegou a participar de passeatas promovidas por Diogenes, na cidade de ' Guaratuba e também em Curitiba, em frente ao jornal Gazeta do Fovo, e ainda chegou a também a participar do apedrejamento da residência de Aldo Atagge em Guaratuba e também na Câmara Municipal; ' Que o Declarante permaneceu residindo na residência de Diogenes durante aproximadamente tres meses, e que posteriormente Diogenes ' passou a dar indiretas para que o Declarante desocupasse a casa e que assim foi feito mediante o pagamento de uma quantia a qual o Declarante não se recorda, mas daria para comprar algumas caixas ' de cervejas pois o Declarante iria abrir um bar (boate); que o Declarante presenciou por diversas vezes Diogenes pagando despesas ' consumidas pelo Grupo AGUIA (Polícia Militar), em especial presenciou o pagamento de certa quantia aos Policiais que atendiam pelo nome de LIMA e ROMARIO, dentro da cozinha da residência de DIOGENES, que não sabe precisar qual o valor sabendo apenas que o pagamento foi efetuado através de cheque; Que Diogenes chegou a vender uma ' casa para arcar com as despesas dos Policiais que trabalhavam no caso, e chegou ainda a dirigir-se a cidade de Curitiba, juntamente com o Diogenes, onde vieram vender uma moto de propriedade de Diogenes, que foi vendida em uma loja situada na Rua Visconde de Guarapuava, cujo o numero não se recorda; Que o Declarante presenciou ainda um comentário feito por Dona Irene, mãe de Diogenes, onde esta reprovava o alto gasto que seu filho estava tendo e questionava ' qual o motivo do gasto de tanto dinheiro, uma vez que a pessoa falecida era apenas um primo distante de Diogenes, que ato continuo Diogenes insultou Dona Irene... segue...

Gráfica - Departamento da Polícia Civil

Modelo - 001

Noviselo Mundo Sousa

DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
DELEGACIA DE ANTI-TÓXICO - DIC =



(STJ Fl.8521)

Continuação das Declarações de EUCLIDIO SOARES DOS REIS

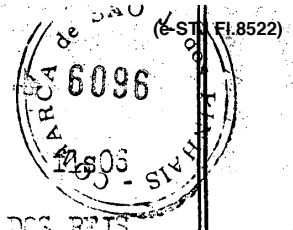
... insultou Dona Irene, fazendo com que a mesma saísse do local chorando; que o Declarante em certa oportunidade questionou Diogenes o porque de o mesmo estar fazendo toda esta trama contra as pessoas que estavam presas, e que Diogenes teria respondido que suas atitudes nada mais eram do que motivadas por vingança de Celina Abage e de sua família, pois Diogenes alegava que o motivo da separação de seu pai e sua mãe teria sido um romance entre Celina e o pai de Diogenes o que teria motivado o mesmo a tomar tais atitudes; que o Declarante não fez nenhum comentário a respeito dos fatos com nenhuma pessoa, mas que sua companheira na época Cecilia a qual também morou com o Declarante na casa de Diogenes, desconfiava dos fatos sucedidos; que o Declarante em certa oportunidade fora procurado por Diogenes para uma pescaria, e que o Declarante se dispôs a acompanhá-lo desde que fosse trocar de roupa, o que foi feito; que após dirigirem-se, digo, que nesta oportunidade o Declarante apanhou em sua residência a sua namorada ODETE, tendo-a deixado digo, deixado num aniversário de uma colega num sal ao de baile do Toninho, no bairro do Canela; que dali dirigiram-se a Fижarras, onde deixaram o veículo FIAT/PANORAMA, cor verde escuro, cuja a placa o Declarante não se recorda, no pátio da residência do pai do Diogenes, sem que as pessoas da residência percebessem a chegada de ambos; que dali se dirigiram para a baía onde pegaram um barco a remo, e onde Diogenes remando, se dirigiram aos funos da serraria do Senhor Aldo Abage; que o Declarante perguntou a Diogenes "O que voce veio fazer aqui", tendo Diogenes respondido que iria "tocar fogo na serraria"; que o Declarante disse-lhe então, "você pode toca fogo sozinho, que eu vou embora"; que o Declarante voltou para a canoa, digo, ficou na canoa, enquanto que Diogenes ateou fogo na serraria, tendo o Declarante apenas visto o fogareu; que o Declarante lembra-se bem que Diogenes estava vestindo uma calça segue...

Gráfica - Departamento da Polícia Civil

Modelo - 001

Marivaldo Puchez Sar

DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
DELEGACIA DE ANTI-TÓXICOS - DIC =



Continuação das Declarações de EUCLIDIO SOARES DOS REIS

.. que Diogenes estava vestindo uma calça jeans e uma jaqueta de cor preta, e sobre a cabeça usava um capuz de lã de multicolor, de forma que aparecia somente os seus olhos; que quando embarcaram na canoa, o Declarante ainda entendia que iria a uma pescaria, só entendendo as intenções de Diogenes, quando definitivamente executou o seu plano de colocar fogo nas dependências da serraria de Aldo Abage; que logo a seguir, Diogenes voltou correndo para a canoa, não tendo o Declarante mais visto o galão com óleo Diesel, misturado com gasolina que o Diogenes levava para a serraria; que em face disto o Declarante não teve mais dúvidas de que o fogo que virou da canoa fora provocado por Diogenes; que o Declarante não pode afirmar quanto tempo Diogenes ficou na serraria, no entretanto pareceu ficar por dez minutos; que era uma noite escura, mais ou menos entre uma e meia e duas horas da manhã e não chovia; que do local em que o Declarante permaneceu, somente pôde ver as laterais subindo por de trás dos montes de serragem; que o Declarante no retorno de Diogenes, ainda convidou-o para a referida pescaria, porém Diogenes mostrou-se apressado, e nervoso, disse: "não, não vamos embora"; que ato contínuo o Declarante juntamente com Diogenes evadiram-se do local; que no retorno o Declarante juntamente com Diogenes passaram no salão de baile do Toninho, onde apanharam a sua namorada ODETE, e dirigiram-se para casa do Declarante onde ODETE após ter descido do veículo juntamente com o Declarante, questionou o porque das manchas de óleo na roupa de Diogenes, onde foi dado desculpas evasivas por parte do Declarante; que o Declarante gostaria de encerrar sua declaração, mencionando que todos os fatos imputados as setes pessoas presas sobre a acusação de sacrificio de criança "Menino Evandro", não passa de uma farça e de uma trama diabólica elaborada e executada por Diogenes Caetano dos Santos Filho, que nada mais disse e nem lhe foi segue...

Gráfica - Departamento da Polícia Civil

Modelo - 001

Novaldo Muniz Soares



DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
DELEGACIA DE ANTI-TÓXICOS - DIC.-



(e-STJ F.8523)

Continuação das Declarações de EUCLIDIO SOARES DOS REIS

... elbarod, digo, elaborado e executado por DIGGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO, que nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, pela Autoridade, pelo Declarante, pelo Senhor Corregedor, Dr. HAMILTON SOARES CAMFIELD pelas Testemunhas Pedro Salgado, R.G. 662.287-PR, residente a Rua Professor Antonio Carlos Raimundo nº27, Santa Felicidade, e Mirivaldo Munhoz Sanches, R.G. 8.799.968-6/PR, residente a Rua Ferrobras, nº 62, Vila Guaira, Curitiba, e por mim, [assinatura] Escrivão que o datilografei. x.

- Autoridade.: [assinatura]
- Declarante.: Euclidio Soares dos Reis 9
- Corregedor.: [assinatura]
- 1ª Testemunha.: Pedro Salgado
- 2ª Testemunha.: Mirivaldo Munhoz Sanches
- Escrivão.: [assinatura]